



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0012500-33.2011.5.13.0000

Requerente: MARCOS ANTONIO GONCALVES PINHO

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0040/2011

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 16/06/2011, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE E UBIRATAN MOREIRA DELGADO, bem como Sua Excelência o Senhor Juiz Eduardo Sérgio de Almeida, na condição de convocado; apreciando o Proc. TRT N.º **0012500-33.2011.5.13.0000-e**, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o ATO TRT GP n.º 084/2011, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao servidor MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES PINHO, Judiciário, Área Judiciária - Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com proventos integrais, acrescidos das vantagens correspondentes ao percentual de 23% (vinte e três por cento), a título de anuênios, por força da redação original do art. 67 da Lei n.º 8.112/90, art. 6º da Lei n.º 9.624/98, art. 15 da M.P. N.º 2225-45/2001, e decisão administrativa proferida nos autos do Proc. Adm. TRT n.º 4442/2002, além da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) - decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Secretário de Gabinete - FC-04, nos moldes dos arts. 62 e 62-A, ambos da Lei n.º

8.112/90 (este último inserido através da Medida Provisória nº 2225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, bem como a percepção da parcela correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração da Função Comissionada de Secretário de Gabinete - FC-04 (art. 2º da Lei nº 8.911/94, art. 193 da Lei nº 8.112/90, c/c o art. 18, § 2º, inciso II, Anexo III, da Lei nº 11.416/2006, Acórdão TCU Plenário nº 2076/2005 e Resolução Administrativa TST nº 1390/2010), com efeitos a contar da data da publicação do respectivo ato administrativo, conforme art. 188 da Lei 8.112/90.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 20/06/2011 14:59:36 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: A88A6FCF19.3CF9583376.9B047F94F4.10ECD077BF